

**5º FESTIVAL DE MANIFESTAÇÕES POPULARES  
SEMANA DA CULTURA - TERRITÓRIO DO SISAL  
CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA**

*Edição: 2019*

**REGULAMENTO**

**I CAPÍTULO – DA ORGANIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS**

**Artigo 1º-** Este Regulamento tem por finalidade estabelecer normas para o *5º Festival de Manifestações Populares de Conceição do Coité*, que ocorrerá na *Semana da Cultura*, dia **10 julho de 2019** (quarta-feira), a partir das 18h, na Praça Dr. José Gonçalves (Babilônia), no município evidenciado.

§ 1º - O Festival será realizado pelo Centro de Promoção da Educação, da Cultura e da Cidadania (CPECC), e a co-realização da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, sob a organização da Secretaria de Educação Cultura.

**§ 2º - OS OBJETIVOS PRIMORDIAIS DESTA FESTIVAL SÃO:**

- Despertar a revitalização e/ou o fortalecimento das Manifestações Populares, através da integração das gerações mais “velhas” com as gerações mais “jovens”. Tendo em vista o fomento, o empoderamento do sujeito e a circulação das artes e saberes da cultura popular do Território do Sisal, a partir da celebração da Semana da Cultura Territorial de Conceição do Coité-BA.
- Fazer uma releitura da manifestação popular escolhida, sem descaracterizá-la em sua essência, incluindo elementos da vida contemporânea. Fomentado, assim, a circulação das artes e saberes territoriais, a partir de uma vivência local em cada contexto do Território do Sisal.
- Promover a cultura territorial e estimular o espírito criativo do povo do *Território do Sisal*.
- Valorizar a diversidade étnico-cultural do Território do Sisal, bem como refletir a dimensão ancestral em consonância com o contexto socioambiental, econômico e temporal, tendo uma visão global e uma ação local sustentável, buscando uma espiritualidade de unidade na diversidade.

**II CAPÍTULO – DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 3º -** As inscrições serão realizadas, gratuitamente, no *Centro Cultural Ana Rios de Araujo*, localizado à Praça Dr. José Gonçalves (Pça da Babilônia), S/N, *Conceição do Coité*, das 08 as 12 e das 13 às 17 horas. **Período das inscrições:** de **22 de abril a 21 de junho de 2019**. Poderão fazer inscrições, também, via **internet**, no mesmo período dos espaços presenciais, no

endereço: **cpeccfomento@gmail.com**, ou via postagens em **Correios** (Carta Simples ou SEDEX).

Mais informações pelo Telefone: (75) 3262-5950 – (75) 9.9126-3946.

**Artigo 4º** - A Comissão Organizadora do Festival não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrições, via Correios convencionais ou eletrônicos, caso haja falhas de envios ou problema de qualquer natureza. Será de responsabilidade do Grupo candidato o do envio dos documentos obrigatórios, para concretizar a inscrição no Festival supracitado, uma vez a inscrição não sendo presencial (no Centro Cultural / sede do Festival, em Conceição do Coité-BA).

**Parágrafo Primeiro:** Inscrições via correios só serão validadas, assim tendo direito a concorrer aos festivais, quando os respectivos documentos forem recepcionados pela coordenação até as 17h do dia 21 de junho de 2019, data em que se encerra o período das inscrições.

**Parágrafo Segundo:** Caso o número de inscritos seja inferior a 03 (três) grupos, a Comissão Organizadora optará pelo cancelamento do Festival, não cabendo recurso por parte dos candidatos inscritos.

**Artigo 5º** - No ato da inscrição presencial (ou via Correios) deverá ser apresentada (ou enviada) **ficha de inscrição**, devidamente preenchida e assinada pelo responsável, acompanhada de:

- Currículo do grupo ou Portfólio (ou documento similar, que comprove a existência do grupo);
- Telefone e endereço para contato do responsável pelo grupo;
- Autorização dos pais ou responsáveis, em caso de integrantes menores de idade no grupo inscrito. Se, por acaso, a inscrição for realizada via internet, os referidos documentos deverão ser digitalizados, anexados em arquivo simples.

**Artigo 6º** - Não será permitida a inscrição de integrante da comissão, ou da Diretoria Executiva do Centro de Promoção da Educação, da Cultura e da Cidadania – CPECC, Proponente do Projeto Semana da Cultura 2019, ou, servidor(a) comissionado(a) da *Secretaria de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité (órgão executor da Semana da Cultura)*.

**Artigo 7º** - Serão recusadas as inscrições que não atenderem a todas as exigências referidas no **Capítulo II deste Regulamento**.

**Artigo 8º** -. Poderão participar do 5º Festival de Manifestações Populares de Conceição do Coité grupos de *movimentos culturais* como: *Bumba meu boi, Mulinha, Reisado, Reis de Moça, Samba de Roda, Bandas de Pifanos, repente, Grupo de Cavalgada, Festa de Vaqueiros, aboio, Capoeira, Maculelê, Cantiga de Roda, manifestações juninas, eventos quilombolas, atividades de terreiros de candomblé (manifestações de matrizes africanas,) manifestações ciganas, culturas urbanas dos guetos, hip hop, grafite, manifestações artísticas do mundo rural, teatro de rua, lendas e causos* e outras manifestações populares similares, existentes no Território do Sisal.

**Parágrafo único:** A cultura popular surge das tradições e costumes e é transmitida de geração para geração, garantindo a perpetuação de sua arte, para a garantia desta, este edital

proíbe a inscrição e participação de grupos ou movimentos que não atendam as especificações acima, ou seja, o grupo deve apresentar informações suficientes que comprovem a passagem da tradição em no mínimo 2 (duas) gerações.

**Artigo 9º** - Os grupos deverão ser compostos de pessoas de várias gerações, devendo possuir um mínimo de 10 (dez) e um máximo de 30 (trinta) componentes.

**Parágrafo Único** – Cada grupo deverá ter um mínimo de 40% (quarenta por cento) de pessoas na faixa etária de 10 (dez) anos a 25 (vinte e cinco) anos.

**Artigo 10º** - No ato da inscrição o grupo deverá identificar na ficha de inscrição **um apresentador, um fiscal e um diretor do grupo.**

**§ 1º** - É competência do **Apresentador**:

- a) Abrir a apresentação do Grupo fazendo o papel de anfitrião, mestre de cerimônia, Porta-voz.

**§ 2º** - É competência do **Fiscal**:

- a) Fiscalizar a atuação dos Jurados;
- b) Solicitar, junto à Comissão Organizadora, a impugnação sob qualquer irregularidade, que verificar no curso da apresentação e votação, consignando suas razões por escrito em formulário próprio adquirido por meio da *Coordenação do Festival*.
- c) Receber as notificações de impugnações de seu Grupo;
- d) Praticar todos os demais atos inerentes à sua função;
- e) Os fiscais não poderão interferir na votação e nem presenciar a prática do voto pelos jurados.

**§ 3º** - É competência do **Diretor**:

- a) Assinar a ficha de Inscrição do Grupo;
- b) Representar o grupo diante das *Comissões Organizadoras* e *Comissão Julgadora* do evento, conforme o que estabelece este Regulamento;
- c) Comunicar ao grupo as decisões e Regulamento do *Festival*;
- d) Coordenar o Grupo no espaço do evento, a fim de seguir as normas estabelecidas pela Comissão Julgadora.

### **III CAPÍTULO – DAS APRESENTAÇÕES**

**Artigo 11º** - O 5º *Festival de Manifestações Populares de Conceição do Coité* será realizado durante a *Semana da Cultura 2019*, no dia 10 de julho de 2019, a partir das 18h.

**Artigo 12º** - Os grupos inscritos no *Festival*, que necessitarem executar músicas ou outros sons durante as apresentações, deverão trazer gravados em *pen driver*, devidamente identificado, e apresentar à *Comissão Organizadora*, para teste até às 17 horas do dia da apresentação.

**Artigo 13º** - O grupo que necessitar de conjunto musical, para acompanhar durante a apresentação, deverá indicar na ficha de inscrição os equipamentos de som necessários para a

apresentação, na competição (quantidade de microfones, de entradas para os instrumentos e a quantidade de instrumentos que irão utilizar no som).

**Parágrafo Único - O não comparecimento dos representantes dos grupos para testar o *pen drive*, conforme estabelecido no caput deste artigo, desobriga a *Coordenação do Festival* de qualquer falha que venha a ocorrer com a execução do material no momento da apresentação.**

**Artigo 14º** - O grupo, que optar por conjuntos musicais (música ao vivo), deverá informar aos organizadores, **01 (um) dia antes de sua apresentação**, o número de integrantes do conjunto, os instrumentos a serem utilizados e a quantidade de microfones.

**Artigo 15º** - A ordem de apresentação dos grupos inscritos no **5º Festival de Manifestações Populares de Conceição do Coité**, será definida através de sorteio, a ser transmitido por uma **live**, nas páginas /**culturacoite** e /**cepcfomento** do Facebook, **a partir das 19h, em 28 de junho de 2019.**

**Parágrafo Único** - Em nenhuma hipótese os grupos poderão alterar as ordens de suas apresentações, definidas no sorteio.

**Artigo 16º** - Os grupos deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, **30 (trinta) minutos antes do horário pré-estabelecido para o início do festival**, devendo um representante (Apresentador ou Fiscal ou Diretor) de cada grupo se apresentar à *Comissão Organizadora do Festival*.

**Artigo 17º** - Cada grupo terá no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) minutos para fazer sua apresentação, estando **incluso neste tempo, a fala do apresentador e a retirada de todos os elementos cênicos e outros adereços, utilizados no espaço de apresentação.**

§ 1º – Da apresentação de um Grupo para outro, haverá um intervalo de 10 (dez) minutos, para que o próximo grupo possa ligar os instrumentos, passar o som e organizar seus componentes no espaço.

§ 2º– No final dos dez minutos, tempo estabelecido no §1 do art. 17, os membros da Comissão Organizadora, responsável pela marcação do tempo, levantará a bandeira verde e iniciará a contagem do tempo de apresentação do grupo.

§ 3º - Caso o grupo não cumpra o tempo mínimo e/ou ultrapasse o tempo determinado de apresentação, perderá 02 (dois) pontos do somatório total.

**Artigo 18º** - Cada grupo tem direito de ter um **Fiscal**, a uma distância que não tenha acesso às anotações da Comissão.

**Artigo 19º** – O grupo deverá ficar atento aos seguintes sinais:

**BANDEIRA VERDE** – Sinaliza: Início do tempo destinado para apresentação da manifestação;  
**BANDEIRA AMARELA** – Sinaliza: Aos 13 (treze) minutos e aos 18 (dezoito) minutos de apresentação;

**BANDEIRA VERMELHA** – Sinaliza: Término do tempo destinado para apresentação do grupo.

**Artigo 20º** – Todos os grupos terão seus espetáculos abertos pelo **Apresentador**, o qual terá um máximo de 05 (cinco) minutos para apresentar o Grupo, a *Manifestação Cultural* escolhida, sua origem, bem como o processo de releitura e renovação escolhido pelo grupo (uso de tecnologias, adequação às leis atuais, aos costumes do público jovem, ao contexto cultural do momento, etc.).

**Parágrafo Único** - Cada Grupo terá seu apresentador oficial com a responsabilidade de fazer a apresentação da *Manifestação* escolhida, ficando este proibido de elogiar, ofender ou provocar por palavras, gestos ou qualquer outro meio Grupos inscritos, autoridades civis, políticas, militares e eclesiásticas, sob pena da aplicação de punição com perda de 03 (três) pontos na nota geral.

**Artigo 21º** - Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização pelo Grupo de propagandas políticas (partidos, candidatos, etc.), promoções pessoais, propagandas comerciais e/ou afins, qualquer que seja o seu tipo ou forma. Caso o Grupo tenha alguma dúvida ao disposto neste item, deverá procurar os organizadores do evento. O Grupo que descumprir esta determinação será, automaticamente, desclassificado.

**Artigo 22º** - Não serão aceitas manifestações cujo conteúdo seja de caráter pornográfico, veicule mensagens que incentivem a pedofilia, homofobia, intolerância religiosa, racismo, agressão e/ou desrespeito.

#### **IV CAPÍTULO – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**Artigo 23º** - A *Comissão Julgadora* será composta por um mínimo de **03 (três) e máximo de 05 (cinco) membros**, selecionados pela *Comissão Organizadora* do evento.

**Artigo 24º**- Para cada item em julgamento serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), não havendo fracionamento de notas.

**Artigo 25º** - O Grupo que deixar de apresentar qualquer um dos itens em julgamento receberá nota 0 (zero) no item faltante.

**Artigo 26º** - Os itens em julgamento envolvem aspectos individuais e coletivos da apresentação, sendo os seguintes:

a) **Apresentador - Individual** – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO: Domínio de arena e de público, fluência verbal, carisma, impostação sem interferência ou intervenção que dificulte a audição ou compreensão do espetáculo de voz, dicção, alegria, atenção constante no desenvolvimento do tema e indumentária. ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária e significado, voz, desenvoltura, animação.

b) **Texto de Apresentação da Manifestação – individual** – apresentação dos itens determinados no Artigo 20º, dentro do tempo previsto e com a clareza necessária para a compreensão do público.

- c) **Espectáculo Musical – Coletivo** - Sustentação rítmica, base para o espetáculo, o agrupamento fornece um referencial rítmico indispensável ao rito da *Manifestação*. MÉRITOS: Harmonia, cadência, ritmo, constância.
- d) **Ritual da Manifestação - Coletivo** - Estrutura artística - Recriação do rito, fundamentado através de pesquisa, dentro do contexto atual. MÉRITOS: Teatralização, criatividade, beleza, originalidade e efeitos. ELEMENTOS COMPARATIVOS: Fidelidade à significação da *Manifestação* na apresentação do ritual, desenvolvimento, beleza e encenação, observada a sua fundamentação (pesquisa/referências) dentro da cultura popular; inserção de inovações tecnológicas e culturais contemporâneas sem descaracterizar por completo a essência da manifestação.
- e) **Conjunto – Coletivo** - Neste item julgam-se animação, organização, evolução dos passos, harmonia, entrada e saída do espaço de apresentação.
- f) **Figurino e Alegorias – Coletivo** - Julgam-se a harmonia e o equilíbrio no uso das cores, valorizando-se a criatividade, o material utilizado, a confecção e a sintonia com a *Manifestação* apresentada.

**Artigo 27º** - Em caso de empate entre grupos, será considerada para desempate a maior nota total (somatória de todos os jurados) por critério de avaliação na seguinte sequência: **1) Ritual da Manifestação; 2) Conjunto; 3) Espectáculo Musical; 4) Texto de Apresentação da Manifestação; 5) Apresentador; 6) Figurino e Alegoria**. Esgotadas todas as possibilidades de desempate e mesmo assim os grupos permanecerem empatados, os dois serão classificados na mesma posição, sendo a premiação dividida igualmente, quando a classificação se der nos três primeiros lugares.

## V CAPÍTULO – DA PREMIAÇÃO

**Artigo 28º** - Além de troféu, serão premiados com um valor em dinheiro os três Grupos finalistas, ou seja, que obtiverem a maior pontuação, na seguinte ordem:

- 1º LUGAR** - R\$: 2.500,00 (Dois mil reais);  
**2º LUGAR** - R\$: 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais);  
**3º LUGAR** - R\$: 1.000,00 (Hum mil reais).

**Totalizando:** R\$: 5.000,00 (Cinco mil reais).

## VI CAPÍTULO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 29º** - Ao fazerem as inscrições, todos os componentes dos Grupos inscritos no *Festival* estarão, automaticamente, cedendo à *Prefeitura Municipal de Conceição do Coité e ao Centro de Promoção da Educação, da Cultura e da Cidadania - CPECC* todos os direitos relativos à imagem e som, que poderão ser utilizados, sem que seja devida qualquer remuneração aos participantes.

**Artigo 30º** - O Grupo ou Componente que, de alguma forma, perturbar a ordem dentro ou fora da área do arraial ou diante de outra concorrente, será automaticamente desclassificado pela *Comissão Organizadora* do evento e ainda ficará impossibilitado de participar do festival no ano seguinte.

**Artigo 31º**- É vetada a utilização de fogos de artifícios e similares dentro do espaço de apresentação, antes, durante, ou após a apresentação dos participantes. Será feita exceção ao uso de traques de massa, também conhecidos como chumbinho. O grupo que descumprir esta determinação será desclassificado.

**Artigo 32º** - Não será permitida a entrada no espaço de apresentação de nenhum material, que possa ameaçar a segurança física dos participantes ou do público. O descumprimento desta determinação, também, acarretará na desclassificação do Grupo.

**Artigo 33º**- Não será permitido, nas apresentações, o uso de arma ou de objeto, que caracterizem uma ameaça à integridade física dos participantes. A Comissão Organizadora, compreendendo que o MACULELÊ é uma atividade cultural tradicional, sendo um costume a utilização de facão, abre exceção para esta prática artístico-cultural e congêneres. Entretanto, só serão aceitos instrumentos, facões apropriados, que não seja perfurante e/ou cortante. Neste caso, antes dos sorteios, serão analisadas as compatibilidades se são pertinentes à aceitação das ferramentas do cenário de cada manifestação concorrente, no Território do Sisal / Bahia.

**Artigo 34º** - Não será permitido aos grupos qualquer contato com a comissão julgadora antes do resultado oficial do julgamento.

**Artigo 35º** - A entrada da produção do Grupo no local de apresentação só será permitida se o mesmo estiver devidamente identificado e na quantidade de componentes pré-estabelecida.

**Artigo 36º** - À Coordenação do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do *Festival*.

**Artigo 37º** - A simples inscrição no *Festival* entende-se como concordância com o estabelecido neste Regulamento.

**Artigo 38º** - Caso haja o descumprimento deste Regulamento, por parte de algum dos concorrentes, qualquer um dos inscritos, poderá recorrer à *Comissão Organizadora* (ou *Comissão Julgadora*), formalizando denúncia por escrito, através de formulário próprio, adquirido junto à *Organização do evento*, até 10 (dez) minutos após a apresentação do último concorrente do *Festival*.

**Artigo 39º** - A *Comissão Julgadora* apresentará a resposta aos recursos, antes da divulgação do resultado final, inclusive especificação por escrito sobre a punição a ser dada, caso a irregularidade se confirme.

**Artigo 40º** - A *Comissão Julgadora* é soberana em suas decisões e não serão admitidos recursos após a divulgação do resultado.

**Artigo 41º** – Os casos omissos, neste Regulamento, serão resolvidos pela *Comissão Julgadora* em comum acordo com a *Comissão Organizadora*.

**Artigo 42º** – Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Conceição do Coité-BA, 22 de Abril de 2019.



**MAILON DE SOUZA SILVA**  
(Presidente do CPECC / OSC Proponente)

**PERPÉTUA MARIA SAMPAIO BOAVENTURA**  
(Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte / Órgão Co-executor).

**FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS**  
(Prefeito Municipal de Conceição do Coité-BA).

ANEXO I

**5º FESTIVAL DE MANIFESTAÇÕES POPULARES  
DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**1- DADOS DO GRUPO:**

Nome da Manifestação Popular: \_\_\_\_\_

Duração da Apresentação: \_\_\_\_\_

**2- DADOS DO(A) RESPONSÁVEL :**

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: ( ) \_\_\_\_\_ Cel: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Comunidade/Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

**3- FICHA TÉCNICA:**

Apresentador(a): \_\_\_\_\_

Fiscal: \_\_\_\_\_

Coreógrafo(a): \_\_\_\_\_

Figurinista: \_\_\_\_\_

Sonoplastia/Direção Musical: \_\_\_\_\_

Operador(a) de som: \_\_\_\_\_

Contrarregra: \_\_\_\_\_

**4 - COMPONENTES:**

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		

14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		

Declaro, para os devidos fins e efeitos legais, que tenho conhecimento e aceito as normas estabelecidas pelo Regulamento do 5º *Festival de Manifestações Populares de Conceição do Coité*, a ser realizado durante a Semana da Cultura 2019.

Conceição do Coité/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A) DO GRUPO

ANEXO II

**AUTORIZAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_,  
responsável legal por \_\_\_\_\_, R.G.  
\_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, venho, através deste instrumento,  
autorizar a participação do(a) menor no **5º FESTIVAL DE MANIFESTAÇÕES POPULARES  
DE CONCEIÇÃO DO COITÉ** e declaro conhecer e concordar com o estabelecido pelo  
regulamento do referido Festival.



Conceição do Coité-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

S E M A N A D A  
**CULTURA**  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL  
CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA